

LEI n° 1.534

Concede adiantamento Salarial Aos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Silvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 50% (cinquenta por cento) à título de antecipação salarial, relativa aos vencimentos do mês de agosto/91, de acordo com o Art. 48 da Lei n° 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Lei n° 1.529 que dispõe sobre a política de remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 27 de Setembro de 1991.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal